TOMADA DE PRECOS

EDITAL N.º 0057/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS -EDITAL N.º 0057/22 do tipo MENOR PRECO, em regime de EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e Decreto № 2.617/09 de 17/09/2009 e LC № 123/06 e Lei Estadual 17.003/2013 e Decretos Estaduais № 1.537 de 10/05/2013, 1.694/2013 e 1.537/2013, bem como o Decreto 7.581/2011 e Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU № 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU № 558/2019, de 10/10/2019 alterações posteriores cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO E DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA RODOVIA SC 418, TRECHO ENTROC. BR 101 (p/ JOINVILLE) - ALTO DA SERRA DONA FRANCISCA, ENTRE O KM 0PP AO KM 27,00 NUMA EXTENSÃO DE 27,00 KM nas condições previstas neste Edital e em seus Anexos. O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no Protocolo Geral da SIE, no andar térreo do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, nº 162, em Florianópolis, até às 14:00 horas do dia 08 de abril de 2022, com início da abertura dos envelopes 30 (trinta) minutos após, na sala de Licitações da SIE, localizada no 11º andar do endereço acima mencionado.

1



1. SUPORTE LEGAL

1.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto № 2.617 de 17 de setembro de 2009 e na Lei Complementar № 123 de 14 de dezembro de 2006, e foi autorizada pelo Secretário da SIE, conforme Processo SIE 00000950/2021.

2. **OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto do presente Tomada de Preço é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENCÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO E DA SINALIZAÇAO VERTICAL E HORIZONTAL DA RODOVIA SC 418, TRECHO ENTROC. BR 101 (p/ JOINVILLE) - ALTO DA SERRA DONA FRANCISCA, ENTRE O KM 0PP AO KM 27,00 NUMA EXTENSÃO DE 27,00 KM, conforme relacionado no QUADRO N.º 01, adiante, cujos quantitativos estão indicados no ANEXO N.º 01, em regime de empreitada por preço global.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 O envelope nº 1 (**DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO**) deverá ser apresentado pelas **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS**, no endereço mencionado no item 3.3, até o terceiro dia anterior à data de abertura do certame, ou seja, até o **dia 05 de abril de 2022**;
- 3.2 Os envelopes n° 2 e 3 (Documentação de Habilitação) e n° 4 (Proposta de Preços) deverão ser entregues até às **14:00** horas do dia **08** de abril de **2022**.
- As demais documentações e as propostas exigidas deverão ser entregues no Protocolo Geral da SIE, localizado no andar térreo do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, no 162, em Florianópolis, até às 14:00 horas do dia 08 de abril de 2022 em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o envelope nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou o envelope nº 3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (empresas não cadastradas), e o quarto contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:
 - a) Nome e endereço da empresa proponente;
 - b) Os dizeres: "SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE SIE" TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 0057/2022
 - c) Os dizeres no 1º envelope: "DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇOES DE CADASTRAMENTO"; no 2º envelope: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"; no 3º envelope: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" (empresas não cadastradas) e no 4º envelope "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 3.4 Trinta minutos após o horário fixado no item 3.3, na sala de licitações da SIE, localizada no 11º andar do Edifício das Diretorias, no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.

OBS: As empresas não cadastradas enviarão os envelopes n.º 01, 03 e 04 e as empresas cadastradas enviarão os envelopes nº 02 e 04.

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura dos envelopes.
- 4.2. A proponente vencedora fica desde já convocada para comparecer a Consultoria Jurídica da SIE, localizada no 10º andar do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, no 162, em Florianópolis SC Centro de Florianópolis, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação, procedida pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Mobilidade, atendido o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93. Caso contrário, estará sujeita à multa pecuniária de 10% sobre o valor da proposta.
- 4.2.1. O não cumprimento do disposto no item 4.2 implicará na declaração de inidoneidade da proponente, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.
- 4.2.2. Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina e das demais elencadas no item 7.1 do edital.
- 4.3. O prazo contratual para a execução dos serviços será contado em dias corridos a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela **Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura** da após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 4.3.1. O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do artigo 57 da Lei de Licitações.
- 4.3.2. O pedido de prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.
- 4.3.3. Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para a assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

5. LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações à licitação poderão ser realizados até às 18:00 horas do segundo dia útil antes da data de abertura pelo e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br ou via protocolo da SIE.
- 5.2. A SIE responderá os pedidos considerados procedentes, a todas as empresas que tiverem obtido este Edital. (As respostas serão também colocadas no "site" do SIE www.sie.sc.gov.br; no "site" do SGPE https://sgpe.sea.sc.gov.br, acesse CONSULTA DE PROCESSOS ou no "site" do PORTAL DE COMPRAS www.portaldecompras.sc.gov.br, acesse BUSCA DETALHADA EDITAIS).

6. **DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão Permanente de Licitação CPL:
 - a) (FORA DOS ENVELOPES ou EM MÃOS) cópia do documento de identidade de fé pública, bem como, original para autenticação pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou cópia autenticada em cartório e;

- (FORA DOS ENVELOPES ou EM MÃOS) se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e os demais atos, em nome da licitante e em conjunto cópia autenticada em cartório ou cópia e original para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do contrato social, estatuto ou ata da eleição do dirigente licitante assinante da procuração;
- c) (FORA DOS ENVELOPES ou EM MÃOS) se dirigente/proprietário: apresentar cópia autenticada ou cópia e original para autenticação pelo Presidente ou membro de Comissão Permanente de Licitação -CPL do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- 6.2. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;
- 6.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;
- 6.4. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de visar e vistar as documentações, fazer manifestações, consignações em atas e autenticação de documentos na referida fase da licitação (credenciamento e habilitação), lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame as suas documentações.
- 6.5. A CPL somente autenticará as documentações em sessão pública para representante devidamente credenciado.
- 6.2 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;
- A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de visar e vistar as documentações, fazer manifestações, consignações em atas e autenticação de documentos na referida fase da licitação, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame as suas documentações.
- 6.5 Após o Credenciamento, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 6.5.1 Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
 - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
 - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7. **DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:**

OBS¹: Poderão participar da presente licitação EMPRESAS CADASTRADAS na Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços (DGSM) da Secretaria de Estado da Administração, no GRUPO/CLASSE - 0701 ou também EMPRESAS NÃO CADASTRADAS que atenderem as condições para cadastramento enviando até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, o invólucro (envelope nº 1) via protocolo da SIE, no endereço do item 3.3. O não cumprimento deste procedimento resultará em automática EXCLUSÃO do certame.

OBS²: Caso o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas dia coincida com um dia não útil, este prazo final passa a ser o primeiro dia útil subsequente.

OBS³: Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 empresas, conforme preconiza o item 11 do Termo de Referência .

7.1. PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO, para <u>EMPRESAS NÃO CADASTRADAS</u> (Envelope nº 1).

- 7.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 7.1.1.1. Prova de Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação dos seus administradores.
- 7.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 7.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- 7.1.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 7.1.2.4. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- 7.1.2.4.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 7.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7.1.3.1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- 7.1.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.4.1. Os documentos referentes à **Qualificação Econômico Financeira** são os constantes **do item 7.2.1.4 e seus subitens.**
- 7.1.4.2. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 06.**

7.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. EMPRESAS CADASTRADAS (Envelope № 02)

- 7.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Diretoria de Gestão de Serviços e Materiais da Secretaria de Estado da Administração, com validade na data de recebimento das propostas, no **GRUPO/CLASSE 0702.** No caso de haver algum documento com validade vencida no Registro Cadastral a participante deverá apresentar o respectivo documento, válido, na Documentação.
- 7.2.1.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À REGULARIDADE FISCAL
- 7.2.1.2.1. Contrato social em vigor.
- 7.2.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7.2.1.3.1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- 7.2.1.3.2. A Comprovação de capacidade técnica operacional e profissional da empresa estão descritas no item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA, o licitante deve observar com atenção e juntá-las no envelope de habilitação assim como as demais documentações elencadas.
- 7.2.1.3.3. Declaração de visita ao local dos serviços, assinada pela empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos ou declaração de não visita assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. As visitas devem ser realizadas de forma separada, de maneira alguma de forma coletiva, conforme AC 234/2015 − TCU. ANEXO № 08.
- 7.2.1.3.3.1. Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. **ANEXO Nº 09.**
- 7.2.1.3.4. Declaração de Pleno Atendimento e conhecimento do Edital, assinada obrigatoriamente por profissional capacitado, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no seu respectivo Conselho Profissional, com validade na data limite de entrega das propostas, informando que atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, conforme modelo constante do ANEXO N.º 05.
- 7.2.1.3.5. Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo do **ANEXO № 04.**

- 7.2.1.3.6. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto na Lei Estadual nº 16.003 de 25/04/2013, conforme modelo constante do **ANEXO № 03**.
- 7.2.1.3.7. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto na Lei Federal № 10.098/00 e Decreto № 5.296/04, conforme modelo constante do **ANEXO № 14**.

7.2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.2.1.4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.2.1.4.2. Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
- 7.2.1.4.2.1. "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
 Resultando ILG ≥ 1

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

7.2.1.4.2.2. "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
 Resultando ≥ 1

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um)**.

7.2.1.4.2.3. **"Índice de Liquidez Corrente",** aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$
 Resultando ≥ 1

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).

- 7.2.1.4.3. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior à 10% do valor contratual.
- 7.2.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (Art. 31, II da Lei n. 8666/93).
- 7.2.1.4.4.1. No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
 - OBS.: 1º) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - 2º) Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.
 - 3ª) Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.1.4.5. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO N.º 06.
- 7.2.1.4.6. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do ANEXO № 07.
- 7.2.1.4.6.1. A **não** apresentação da declaração de que trata o **ANEXO № 07** será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica;
- 7.2.1.4.6.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 7.2.2. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS (Envelope Nº 03).
- 7.2.2.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos referentes à Qualificação Técnica são os constantes do item 7.2.1.3 e seus subitens.

7.2.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos referentes à **Qualificação Econômico Financeira** são os constantes **do item 7.2.1.4 e seus subitens.**

- 8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope N. º 04)
- 8.1. Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do ANEXO N.º 10, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se à data da proposta, constando o Valor Global Proposto, que não poderá ultrapassar o Valor Orçado pela SIE.
- 8.2. Planilha de preços detalhado e indicando as quantidades de serviços a executar, conforme Orçamento do **ANEXO N.º 02**, assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira do C.R.E.A.
- 8.2.1 Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).
- 8.2.1.1 Para cálculo desse acréscimo **deverá ser desprezada a 3ª casa decimal**, para não ultrapassar o acréscimo de 5%, que poderá acontecer no caso de arredondamento para cima.
 - **OBS.:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2).
- 8.2.2 Deverá ser atendido também, para os preços unitários propostos, o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1988. [Isto é, os preços unitários não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração]. O menor valor destas duas opções será considerado o limite da exequibilidade.
- 8.1.2.1. Considera a proposta inexequível, será utilizada a Súmula/TCU nº 262/2010, ofertando a licitante um prazo de até 2 (dois) dias úteis para que esta demonstre a exequibilidade de sua proposta.
- 8.2. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do **ANEXO N.º 12**, que deverá ser entregue na proposta.
- 8.3.1 A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá ser apresentada por todas as empresas proponentes junto com sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

OBS¹: O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

- 8.3. Deverá ser apresentado o Cronogramas financeiro (em dias consecutivos), conforme **ANEXO N.º 02** deste Edital, permitindo-se um prazo máximo de execução dos serviços previsto no **item 8 do Termo de Referência**.
- 8.4. **A empresa vencedora** contratada deverá apresentar, em duas vias, para receber a Ordem de Serviço referida no item 4.3, a composição de custos de todos os preços unitários propostos e o comparativo de custos, de conformidade com os modelos do **ANEXOS N.º 11 e 13** do presente Edital.

9. APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

- 9.1. A DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO, para empresas não cadastradas, deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 9.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada devidamente assinada por representante legal da empresa.
- 9.4. As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, que não levarem a assinatura, deverão ser devidamente rubricadas por pessoa da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.
- 9.5. Cada via, da Documentação e da Proposta de Preços, deverá ser devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.
- 9.6. A PLANILHA DE PREÇOS da proponente deverá ser apresentada também em meio magnético ou digital, **em planilha Excel**, não bloqueada, na contratação.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;

- c) fiança bancária.
- 10.3. A **Garantia Contratual** somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à **Garantia Contratual**, que será apropriada pela SIE, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79 § 2° do inciso I da Lei 8.666/93.
- 10.3.2. O pedido de devolução da **Garantia Contratual** deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela SIE por ocasião do seu recolhimento.

11. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

11.1. Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, de um modo geral, as Especificações do Projeto e do DNIT descritas no Projeto/ Termo de Referência contido nos **Anexos N.º 01 e 02**.

12. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral da SIE, observadas as seguintes condições:
- 12.1.2. As medições dos serviços serão executadas mensalmente através da determinação dos recursos humanos, dos veículos, das instalações e dos serviços gráficos efetivamente empregados no período a que se refere à medição, desde que a sua mobilização e/ou execução tenha sido aprovada pela SIE. Os preços unitários e as taxas a aplicar serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela Contratada e aprovada pela SIE.
- 12.1.3. Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição vigentes no SIE/SIE e/ou do DNIT;
- 12.1.4. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto as inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- 12.1.5. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País.
- 12.2. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento da SIE, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da SIE de autorizar sua execução integral.
- 12.3. A contratada fica obrigada a aceitar supressões e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pela SIE;



- 12.5. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da SIE e pelo Engenheiro preposto da Empresa detentora do contrato.
- 12.6. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993 e Instrução Normativa RFV nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 12.7.1. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93, e alterações posteriores) e das demais elencadas no item 7.1 do edital, e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem da mesma (Decreto n.º 3884/93, de 26 de agosto de 1993), bem como cumprir a determinação contida na Lei Nº 11.283, de 21/12/1999, relativa à comprovação de Débito Tributário Municipal.
- 12.8. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 12.6 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento".

13. REAJUSTAMENTOS

- 13.1. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT (DNER).".
- 13.2. O cálculo do reajustamento será realizado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I-Io)$$
, Onde:

lo

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

Io = Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

I = índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada

14. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

- 14.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de **empreitada por preço global,** observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.
- 14.2. Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.
- 14.3. Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

- 14.4. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 60 % (sessenta por cento) do valor do item pavimentação.
- 14.5. O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o §2º desse mesmo art. 79.
- 14.6. Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual a SIE promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:
 - a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
 - b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Edital, sem a expressa autorização da SIE; e
 - c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.
- 14.7. A SIE aplicará a **multa de mora** de 10% (dez por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- 14.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- 14.8.1. **Advertência**, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- 14.8.2. Multas de:
- 14.8.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- 14.8.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato não executado pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
- 14.8.3. **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da SIE, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- 14.8.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, com o prazo de defesa conforme art. 87, §3º da Lei n. 8.666/93.
- 15. VALOR DOTAÇÃO
- 15.1. O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora.

15.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento da SIE, Subação – 15211; Item 44.90.51; Fonte: 100.

16. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 16.1. Trinta minutos após a hora fixada no item 3.1, a Comissão encarregada da Licitação, reunir-se-á na sala de Licitações da SIE, no 11º andar do Edifício das Diretorias, na presença ou não de representantes das empresas proponentes, e, após o procedimento do item 7, procederá a abertura dos envelopes.
- 16.2. A critério da Comissão, estando habilitadas todas as empresas ou estando presentes todos os representantes delas, e não havendo consignações em ata, abrir-se-ão também os envelopes contendo às Propostas de Preços das empresas habilitadas. A Comissão poderá comunicar-se também com as empresas que não tiverem representantes na sessão, via canal do YouTube no link https://www.youtube.com/channel/UCDdKVvTtp0dc7li1136wwcQ?guided help flow=3&disable polymer=t rue que transmitirá a sessão, solicitando das mesmas o declínio do prazo recursal previsto em lei, podendo ser a anuência delas enviada por e-mail, no endereço gelic@sie.sc.gov.br
- 16.3. Caso contrário, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos presentes e o Presidente da Comissão comunicará que ao resultado final da habilitação, será dada a devida publicidade, quando também serão marcados o local, a data e a hora da abertura das Propostas de Preços. Será lavrada ata da reunião que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.
- 16.4. No caso de nova sessão para abertura das Propostas de Preços, esta será aberta na data, hora e local indicados na comunicação, e após verificar se os envelopes estão fechados e inviolados serão eles abertos e será rubricado seu conteúdo. Será lavrada ata da reunião que será assinada pelos presentes.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

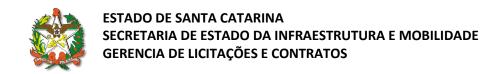
17.1. A habilitação das empresas e a classificação das propostas são de responsabilidade da Comissão de Licitação, designada pelo Secretário da SIE.

17.2. FASE DE HABILITAÇÃO.

17.2.1. Serão habilitadas apenas as empresas que atenderem a todos os requisitos constantes deste edital e em particular os estabelecidos em seu item 7 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA.

17.3. FASE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.3.1. A seu critério, a SIE poderá aceitar proposta em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - a) erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta; o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
 - b) erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
 - c) qualquer item do quadro de quantidades não cotado será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta;



- d) qualquer valor de preços unitários discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.
- 17.3.2. O preço total resultante da revisão, processada na forma do item anterior, será considerado como o Preço Total Proposto para efeito da presente Licitação.
- 17.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Tiverem valor global superior ao total geral constante do orçamento da SIE
 - b) Tiverem preço global inexequível calculado de acordo com o disposto no §1º do Art. 48 da Lei No 8.666, com a redação dada pela Lei No 9.648, de 27 de maio de 1998.

OBS.: Os preços globais das propostas desclassificadas pelos critérios da alínea "a" acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços.

17.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 17.4.1. A classificação se dará pelo menor preço global.
- 17.5. Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:
- 17.5.1. Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o item 7.2.1.4.6 deste Convite e seus subitens, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 17.5.1.1. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP;
- 17.5.1.2. Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 17.5.2. Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem o disposto no item 17.5.1, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 17.5.2.1. O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;
- 17.5.2.2. No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;
- 17.5.2.3. O sorteio será efetuado mediante bolinhas numeradas inseridas em globo.
- 17.5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

18. RECURSOS

- 18.1. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Secretário da SIE, até às **18:00 horas** do 5 (quinto) dia útil a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.
- 18.2. Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do e-mail: gelic@sie.sc.gov.br ou do Protocolo Geral da SIE, a rua Tenente Silveira nº 162, andar térreo em Florianópolis.
- 18.3. O recurso interposto será levado, pela GELIC, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.4. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Secretário da SIE, que proferirá a decisão final.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
 - I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s
 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
 - II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
 - III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
 - V Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 19.2. Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

- 19.3. Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.
- 19.4. Será exigida a permanência, na obra, de engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o **PROFISSIONAL PREPOSTO** da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra.
- 19.4.1. A partir da expedição da Ordem de Serviço citada no subitem 4.3, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada ao Engº. Fiscal da SIE.
- 19.4.2. A obra não poderá iniciar sem a presença da Equipe Técnica citada no subitem anterior.
- 19.4.3. Deverá ser entregue na **Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura**pela empresa em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (**A.R.T.**) validadas pelo C.R.E.A, do RESPONSÁVEL TÉCNICO e do **PREPOSTO** (**residente da obra**).
- 19.4.4. A obra quando em andamento por nenhum período poderá ficar sem a Equipe Técnica citada no subitem 19.3.1.
- 19.5. Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da SIE, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos **não** será objeto de qualquer indenização por parte da SIE.
- 19.5.1. A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução.
- 19.6. Os concorrentes ficam cientes de que a SIE reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados.
- 19.6.1. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito da SIE, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 19.6.2. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.
- 19.6.3. Nos termos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019, não é permitida a reformulação dos projetos aprovados, sendo vedadas reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos.
- 19.7. A SIE reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.
- 19.8. São também obrigações da empresa contratada:

- 19.8.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme ANEXO № 15.
- 19.8.2. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela SIE, onde será anotado pelas partes contratantes todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a SIE após medição final da obra.
- 19.8.3. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da SIE.
- 19.8.4. Conservar o trecho sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.
- 19.8.5. Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.
- 19.9. O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A SIE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 19.10. Nos casos omissos, e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações subsequentes e, na falta destes, haverá deliberação da Comissão de Licitação.
- 19.11. Fazem parte deste Edital:
- 19.11.1. ANEXO 01 TERMOS DE REFERÊNCIA;
- 19.11.2. ANEXO 02 ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETOS;
- 19.11.3. ANEXO 03 DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013);
- 19.11.4. ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL;
- 19.11.5. ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL;
- 19.11.6. ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO N.º 4.358, DE 05.09.2002);
- 19.11.7. ANEXO 07 DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS;
- 19.11.8. ANEXO 08 MODELO DE ATESTADO DE VISITA;
- 19.11.9. ANEXO 09 MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE VISITA;
- 19.11.10. ANEXO 10 MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 19.11.11. ANEXO 11 COMPARATIVO DE CUSTOS;
- 19.11.12. ANEXO 12 MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)



- 19.11.13. ANEXO 13 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS
- 19.11.14. ANEXO 14 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEI FEDERAL Nº 10.098/2000, Decreto

Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;

- 19.11.15. ANEXO 15 MODELO DE CAVALETE DE OBRA;
- 19.11.16. ANEXO 16 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS;
- 19.11.17. ANEXO 17 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA AS OBRAS;
- 19.11.18. ANEXO 18 DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO;
- 19.11.19. ANEXO 19 DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE;
- 19.11.20. ANEXO 20 MINUTA DE CONTRATO;

Florianópolis-SC, 23 de março de 2022.

Thiago Augusto VieiraSecretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS LOCAIS E PRAZO

O objeto deste Termo de Referência é a Manutenção do Pavimento Rígido em 02 trechos, trecho 03 e 04 entre o km 15+435 ao km 16+754 e da Sinalização Vertical e Horizontal da rodovia SC 418, trecho Entroc. BR 101 (p/ Joinville) - Alto da Serra Dona Francisca, entre o Km 0PP ao km 27,00 numa extensão de 27,00 km e prazo de 4 (quatro) meses para execução.

2. PROJETOS

Os projetos para execução da Manutenção do Pavimento Rígido em 02 trechos, trecho 03 e 04 entre km 15+435 ao km 16+754 e da Sinalização Vertical e Horizontal da rodovia SC 418, trecho Entroc. BR 101 (p/ Joinville) - Alto da Serra Dona Francisca entre, entre o Km 0pp ao km 27,00 numa extensão de 27,00 km, encontram-se no Anexo 2.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E PROJETOS

A execução dos serviços deve obedecer às Especificações de Serviços da SIE/SC, complementadas pelas Especificações Gerais do DNIT e Especificações Particulares de Serviços, indicadas no Projeto Executivo e Memorial descritivo.

As Especificações de Serviços da SIE/SC estão disponibilizadas no site da Secretaria no endereço eletrônico www.sie.sc.org.br.

4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA



Croqui de localização

5. DAS DEFINIÇÕES

- **5.1** Ordem de Serviço: É o instrumento emitido pelo contratante autorizando a contratada a executar os serviços, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização do objeto contratual.
- **5.2** Nota de Serviço: Documento emitido pela Fiscalização, que consiste em instruções escritas, definindo e detalhando a Implantação e Pavimentação do objeto contratual ou parcela deste.
- **5.3** Plano de trabalho: Documento emitido pela contratada, compatível com o cronograma de desembolso contido no Edital, que informa o local, rodovia ou segmento da rodovia onde as atividades devem ser desenvolvidas, por mês considerado, além de conter o memorial descritivo das atividades e os serviços a serem realizados, o cronograma de Implantação e Pavimentação e os principais profissionais e equipamentos envolvidos na realização dos serviços.
- **5.4** Livro de Registro de Ocorrências: Tem por objetivo o registro por qualquer das partes, contratante ou contratada, dos fatos, observações e anotações pertinentes que, de forma direta ou indireta, tenham a ver com a Implantação e Pavimentação dos serviços.

- **5.5** Especificações de Serviços: tipo de norma que se destina a fixar condições exigíveis para a aceitação ou recebimento de matérias-primas, produtos ou serviços. Para Obras Rodoviárias seguir obrigatoriamente as ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS DA SIE, complementadas pelas ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO DNIT para Implantação e Pavimentação de rodovias.
- **5.6** Especificações Particulares de Serviços: Referem-se à particularidade de um serviço, porém, deve ser sempre observado que as demais condições para materiais, misturas granulares e asfáltica, manejo ambiental, controle interno e externo de qualidade, critérios de aceitação e rejeição e critérios de medição e pagamento obedecem à pertinente Especificação de Serviço Rodoviário da SIE.
- **5.7** Controle tecnológico: Controle interno de responsabilidade da contratada, que consiste na verificação dos materiais aplicados e serviços executados, para satisfazer as especificações ou normas técnicas correspondentes. Para atendimento ao controle tecnológico, durante o período contratual, a empresa manterá no canteiro da obra, um laboratório equipado com material e pessoal, para a utilização no controle da Implantação e Pavimentação dos serviços de acordo com as normas e instruções da SIE e DNIT.

A SIE reserva-se o direito de usar o laboratório da empreiteira acima referida para a Implantação e Pavimentação de ensaios complementares de controle de serviços, com pessoal próprio.

A execução dos serviços fora dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

- **5.8** Medição Provisória: Cada Medição Provisória será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações que a SIE julgar necessárias. As medições serão elaboradas conforme Procedimentos para Medição e Pagamento para Obras Rodoviárias da SIE, no Sistema de Quantidades e Medição disponibilizado pela SIE.
- **5.8.1** Medição Final: Como nas medições provisórias, a medição final deverá obrigatoriamente acompanhada do resumo de ensaios de controle tecnológico, do dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, das planilhas dos quantitativos e do RCA Relatório de Controle Ambiental e Termo de Recebimento Provisório.
- **5.8.2** Levantamento Visual de Defeitos de responsabilidade da Equipe de Acompanhamento da SIE: Consiste na elaboração de Levantamento Visual de Defeitos a ser encaminhado juntamente com a medição final.
- **5.8.3** Recebimento Provisório: Ato de aprovação e aceitação condicional de serviços, formalizado através do termo de recebimento provisório emitido pela Fiscalização, após a comunicação formal pela contratada de que os serviços foram concluídos.
- **5.8.4** Recebimento Definitivo: A SIE, mediante Portaria, designará Engenheiro Fiscal da Obra. Igualmente será designada pelo Sr. Secretário da SIE Comissão de Recebimento Definitivo da Obra que será preferencialmente

composta por um engenheiro da Diretoria de Operação, um engenheiro da Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura e um engenheiro da SIE, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, com as alterações das Leis N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Será exigida a permanência, na obra, de engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o ENGENHEIRO PREPOSTO da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra.
- A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada ao Eng.º Fiscal da SIE. A obra não poderá iniciar sem a presença da Equipe Técnica citada no subitem anterior.
- Deverá ser entregue na Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura da SIE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) validadas pelo C.R.E.A, do Engenheiro RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Engenheiro PREPOSTO (residente da obra) constando os principais itens relacionados no orçamento.
- 6.4 A obra quando em andamento por nenhum período poderá ficar sem a Equipe Técnica citada, bem como sem o laboratório, necessários à Implantação e Pavimentação dos serviços.
- 6.5 Os equipamentos relacionados conforme especificado neste edital poderão ser substituídos, no decorrer das obras, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte da SIE. A SIE poderá também pedir substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
- 6.6 A contratada se obriga a colocar, no canteiro da obra, em bom estado de conservação, os equipamentos requeridos para a obra, na época prevista no Cronograma de Utilização de Equipamento, e sujeito a aprovação posterior da SIE.
- 6.7 O equipamento somente poderá ser retirado do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização da SIE e ou quando houver interrupção da Implantação e Pavimentação ou diminuição do ritmo.
- 6.8 A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Implantação e Pavimentação.

- 6.9 Especial atenção deverá ser dada, quando for o caso, à instalação e funcionamento das instalações industriais (Britagem, Usina de Solos e Asfalto), na época prevista pelo Cronograma Físico e de Utilização de equipamento aprovado pela SIE, sob pena de aplicação de Multa prevista no Edital, enquanto as instalações industriais não estiverem instaladas e em funcionamento.
- 6.10 Tendo em vista as características físicas (quantitativos) da obra, as proponentes poderão, se assim o desejarem, contratar com terceiros as instalações industriais referidas no presente subitem, em até 60% do valor do item pavimentação, as quais deverão estar à disposição da obra nas condições previstas no presente Edital.
- 6.11 Declaração, conforme especificado neste edital, de que apresentará novo Plano de Trabalho e Composição de Custos Unitários de acordo com a proposta apresentada, à Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, se essa Diretoria da SIE solicitar adequações e ajustes no Plano apresentado.
- 6.12 Declaração de que entregará à Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade de acordo com os termos especificados neste edital.
- 6.13 Os concorrentes ficam cientes de que a SIE reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, nos termos do art.65 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 6.14 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito da SIE, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não Implantação e Pavimentação dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 6.15 A SIE reserva-se o direito de usar o laboratório da empreiteira acima referido para a Implantação e Pavimentação de ensaios complementares de controle de serviços, com pessoal próprio.
- 6.16 A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.
- 6.17 A SIE reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.
- 6.18 São também obrigações da empresa contratada:
- 6.18.1 Garantir, durante a Implantação e Pavimentação das obras, a continuidade, a segurança do tráfego e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o trecho sob sua responsabilidade, bem como sinalizar e

manter a vigilância necessária à segurança do tráfico. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme modelo especificado nos anexos deste edital.

6.18.2 Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pelo SIE, onde serão anotadas pelas partes contratantes todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a SIE após medição final da obra.

6.18.3 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da SIE.

6.18.4 Colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, (2) duas placas de publicidade do Estado referentes à obra e (1) placa de publicidade referente ao Governo Federal, de acordo com os modelos constantes nos anexos deste edital.

6.18.5 Conservar o trecho executado sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.

6.18.6 Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, GARANTIA DA OBRA pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

6.18.7 O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O SIE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

6.18.8 A empreiteira deverá levar em conta, no seu plano de trabalho, que o tráfego da obra não poderá passar sobre a camada de pavimento já executada, ou seja, as camadas do pavimento deverão convergir, durante sua Implantação e Pavimentação, para o local da instalação de britagem (e das usinas) ou jazidas.

6.19 Os quantitativos dos serviços de Administração local serão medidos proporcionais aos valores faturados mensalmente na execução dos serviços, à preços iniciais, conforme o Acordão № 2.622/2013, TCU.

7 ESCOPO

Esta contratação compreende os produtos relacionados a seguir:

Serviços para Manutenção do Pavimento Rígido Rígido em 02 trechos, trecho 03 e 04 entre km 15+435 ao km 16+754 e da Sinalização Vertical e Horizontal da rodovia SC 418, trecho Entroc. BR 101 (p/ Joinville) - Alto da Serra Dona Francisca entre, entre o Km 0PP ao km 27,00 numa extensão de 27,00 km.

A execução dos serviços estão contemplados no projeto executivo à disposição para consulta no Portal de Compras da SIE.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para executar a Implantação e Pavimentação das obras acima relacionadas será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

9 PLANO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA OBRA

Os serviços que compõem o plano de Implantação e Pavimentação da obra são divididos em seis etapas de Implantação e Pavimentação. Segundo as etapas, as atividades podem ser subdivididas em:

- 1. Serviços Preliminares;
- 2. Recuperação das Placas do Pavimento Rígido;
- 3. Serviços Complementares;
- 4. Drenagem;
- 5. Sinalização Vertical;
- 6. Sinalização Horizontal;

Todos os serviços constantes das etapas construtivas foram devidamente detalhados em projeto e são apresentados, de forma sequencial, para que a empresa possa elaborar seu plano de trabalho para execução dos serviços e cronograma, que deverão ser entregues na assinatura do contrato.

10 ESQUEMA OPERACIONAL

A empresa deverá elaborar seu plano de execução conforme orientações contidas no projeto do (Programa de segurança dos usuários na fase de obras) e prevendo em seu esquema operacional que a obra em questão se encontra pavimentada em pista única. Por este motivo, e sendo a rodovia com pista simples, a rodovia deve receber sinalização provisória de obra, conforme orientação do projeto.

Tal sinalização deve permitir ao usuário da via a identificação das intervenções de obra em distância segura para frenagem e diminuição de velocidade no ponto de cruzamento com as intervenções. Esta sinalização deve ser

efetivada pela empreiteira, conforme orientações do projeto, respeitando o Manual de Sinalização de Obras e Emergências da SIE e ou DNIT.

11 CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deve ser executado conforme plano de execução e orientações contidas no projeto.

12 GARANTIA DA OBRA

A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

13 DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão reajustados, caso necessário, conforme **legislação pertinente**, através dos índices da Fundação Getúlio Vargas FGV e fórmula descrita no item Reajuste – Fórmula de Reajuste.

13.1 O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT (DNER).

13.2 Reajuste – Fórmula de reajuste.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

R – Reajustamento procurado;

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I – Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada

10 - Índice do mês referente à data base do referencial de preço do orçamento.

14 DO PAGAMENTO

Critérios para pagamento e medição:

14.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral da SIE, observadas as seguintes condições:

- 14.2 Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou no DNIT;
- 14.2.1 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- 14.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;
- 14.4 Conforme determina o artigo 31 da Lei 8212 de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei 9711 de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa nº 03/2005 do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura, que serão recolhidos a Previdência Social.
- 14.5 Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento da SIE, constantes neste edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da SIE de autorizar sua execução integral.
- 14.6 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.7 Os quantitativos dos serviços de Administração local serão medidos proporcionais aos valores faturados mensalmente na execução dos serviços à preços iniciais, conforme o Acordão Nº 2.622/2013, TCU.
- 14.8 Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo SIE;
- 14.9 As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da SIE e da Supervisora, quando houver, e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);
- 14.10 Cada medição provisória será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial executados pela contratada durante o período abrangido na medição; os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para qualquer verificação que a SIE julgar necessária;
- 14.11 Para dar encaminhamento das medições, estas deverão estar acompanhadas pelo certificado de conformidade ambiental, elaborado pelo supervisor ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

14.12 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos

serviços.

14.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva

do(s) serviços(s) pelo gestor do contrato.

14.14 O prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o

Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre

Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

14.15 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a

Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93) e também, quando a empresa não for

catarinense, da CND do Estado de origem (Decreto n.º 3884/93, de 26/08/93), bem como cumprir a determinação

contida na Lei nº 11283 de 21/12/1999, relativo a comprovação de débitos tributários municipais.

14.16 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto serão atualizados e

compensados financeiramente conforme legislação vigente.

15 DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado

de Santa Catarina.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

16.1 Qualificação Técnica Operacional

16.1.1 Comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços constante no projeto mediante Atestado (s)

ou certidão (ões) de execução, pela empresa proponente de serviços semelhantes aos do objeto desta

licitação. .

16.1.2 Para comprovação de execução dos serviços de recuperação do pavimento rígido será permitido atestado de

execução e ou recuperação de pavimento rígido.

29

16.2 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu

quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta.

Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT)

expedido pelo CREA, por **execução** de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, devendo juntar para tal

comprovação os seguintes documentos.

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo

Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil

e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste

o referido registro do trabalhador;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de

Comércio cometente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal com contrato de prestação de serviço, entre as partes, vigente ou,

ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que

acompanhada da anuência deste

d) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) profissional emitido pelo C.R.E.A. deste mesmo engenheiro civil que

comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços do item 16.1.2.

16.2.1 - Comprovação de um dos vínculos elencados no item 16.2 "a", "b" ou "c" de TODOS os profissional inseridos

na Nominata do item 16.3.

16.3 - Equipe Técnica Profissional

Nominata do pessoal técnico disponível para a execução dos serviços, conforme exigência constante no quadro a

seguir:

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

Objeto: Manutenção do Pavimento Rígido e da Sinalização Vertical e Horizontal da rodovia SC 418, trecho Entroc. BR 101 (p/ Joinville) - Alto da Serra Dona

Francisca.

EDITAL N.º 057/22

Tomada de Preços nº 0057/22 – Execução Dona Francisca

30

ITEM	FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Engenheiro Preposto(nome)	1
2	Encarregado Geral (nome)	1
3	Topógrafo (nome)	1
4	Laboratorista (nome)	1

17 A TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Manutenção do Pavimento Rígido e da Sinalização Vertical e Horizontal da rodovia SC 418, trecho Entroc. BR 101 (p/ Joinville) - Alto da Serra Dona Francisca.

Na elaboração da planilha o orçamentista utilizou dois BDIs: 23,56% para serviços que tiveram seus custos definidos por composições referenciais, e 14,68% para itens de mero fornecimento. Os demonstrativos deverão constar no instrumento convocatório.

ANEXO N.º 02

ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETOS

(EM ANEXO)

A N E XO Nº 03

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

Α	empresa							,	inscrita	no CNPJ	nº
		·····,	por	intermédio	de	seu	representante		legal	o(a)	Sr(a)
				,	portado	r(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº
	, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à										
LEI	LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.										
									do		do 20

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

A N E X O N.º 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Lei Federal 12.305/10, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002 — Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; demais legislações pertinentes).

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2° menciona que " o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questão ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- d assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

de	de 20 .

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

A N E X O N.º 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à TOM	ADA DE PREÇOS	- Edital N.º 0057/2022	, que a empresa
	atende plename	nte aos requisitos do	Edital, estando
ciente de todas as normas, especificações e informações r	necessárias e obri	gatórias para a perfeit	a consecução de
seu objeto. Que detém pleno conhecimento das condições	e peculiaridades i	nerentes à natureza de	os trabalhos, que
assume total responsabilidade por esse fato e que não utili	zará de quaisquer	questionamentos futu	ros que ensejem
avenças técnicas ou financeira com a SIE.			
		, de	de 20 .
Assinatura, nome e cargo do Represe	entante da empres	sa proponente.	

ANEXO Nº 06

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)

	,	inscrito		no	CNPJ		n.º
, por	intermédio	de s	seu re	epresentante	legal	o(a)	Sr(a)
, portador(a) da	Carteira de lo	dentid	ade n.	<u>o</u>	(e do C	PF nº
, DECLARA, para fins do disposto no	inc. V do art	. 27 da	a Lei n	º 8.666, de 21	de junh	no de	1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,	que não em	prega	meno	or de dezoito	anos er	m tra	balho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de de	ezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,	na condicão o	de apr	endiz ((*)			
nessana. emprega menor, a paran de quatorze anos,	na conaição (ac ap.	C.1.G.12 \	ν γ.			
			,	,de		de	20
Assinatura, nome e cargo do Represe	entante da em	npresa	propo	onente.			
		•					
(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressal	va acima)						

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa					,	inscrita	no C	NPJ nº
,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
		, portac	dor(a) d	a Carteira	a de Identidade nº	<u> </u>		e
do CPF nº	, DECI	ARA que se en	quadra	na condi	ção de Microemp	resa – M	E ou Em	presa de
Pequeno Porte – EPP, const	ituída na f	orma da Lei Com	plemer	ıtar nº 12	3, de 14/12/2006,	não possu	indo ner	ıhum dos
impedimentos previstos no	§ 4º do ar	tigo 3º da citada	lei.					
					,	_de		_de 20
					3			
 Assin	atura. nor	me e cargo do Re	present	ante da e	empresa proponen	 te.		

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a e	empresa		_, inscrita no CNPJ n	0	
	,através de seu	representante,			
registro		, este	ve visitando o local	e tomou conhe	ecimento de
todas as condições e	local do objeto e que	tem conhecimento do	s projetos deste ed	dital, com a fi	nalidade de
participar do procedime	ento licitatório realizado	pelo Edital 00xx/2022.			
			,	de	de 20
	·	e e cargo de servidor do	•		
	SECRETARIA DE EST	ADO DA INFRAESTRUTU	JRA E MOBILIDADE		
As	sinatura, nome e cargo	do Representante Legal	da empresa propon	ente.	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ n°	, através de seu
representante,	, registro	
,DECLARA, que possui total con	hecimento das condições e local da objeto e que tem os p	rojetos como objeto deste
edital, portanto, possui todas	as informações necessárias sobre o local e as condiçõe	es pertinentes, não tendo
participado da visita técnica por	sua livre e espontânea escolha.	
DECLARA ainda, que tem pleno	o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes	à natureza dos trabalhos,
que assume total responsabilid	lade pela sua não participação na visita técnica e que nã	o utilizará deste fato para
quaisquer questionamentos fut	uros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a S	ecretaria de Infraestrutura
e Mobilidade.		
		dede 20
Assinatu	ura, nome e cargo do Representante da empresa proponen	te.

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENCÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO E DA SINALIZAÇAO VERTICAL E HORIZONTAL DA RODOVIA SC 418, TRECHO ENTROC. BR 101 (p/ JOINVILLE) - ALTO DA SERRA DONA FRANCISCA.

LOCAL E DATA A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE Prezados Senhores, Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que: Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R\$ (..... O prazo máximo de execução dos serviços será de ____ () dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta; Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data limite para sua apresentação. Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO № 11

COMPARATIVO DE CUSTOS

BASE: Mês/Ano

OBRA:		EDIT/	\L : № 0057 /	2022	
				BASE: N	IÊS/ANO
DATA R	EFERÊNCIA:				
Código do	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDA	PREÇO UNITÁRIO EM REAIS (R\$)		RELAÇÃO
Serviço	DISCRIIVIIIVAÇÃO DOS SERVIÇOS	DE	E/SC (a)	EMPRESA (b)	(b/a)

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DESPESAS	INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	0,00%	Variável - f (CD)	0,00	0,00
Despesas financeiras	CF do	(PV-Lucro Operacional)	0,00	0,00
Seguros e Garantias Contratuais	0	,00% do PV	0,00	0,00
Riscos	0,0%	sobre PV	0,00	0,00
		Sub-total	0,00	0,00
BENE	:ÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	0,00%	Variável - f (CD)	0,00	0,00
		Sub-total	0,00	0,00
TRIB	JTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,00%	de PV	0,00	0,00
COFINS	0,00%	de PV	0,00	0,00
ISSQN	0,00%	de PV	0,00	0,00
		Sub-total	0,00	0,00
BDI COM IMPOSTOS			0,00	0,00
Custo Direto - CD			0,00	
			0,00	
TOTA	L - BDI (%)		0,00	0,00

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (mês/2020) 0,00 % a.a.

 $CF = ((1+SELIC)1/12 -1) \times 100$ 0,00

Obs.: O percentual de ISSQN a ser adotado nos orçamentos deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios na área de influência da obra, respeitadas as deduções legais de materiais da base de cálculo do tributo Na elaboração da planilha o orçamentista utilizou dois BDIs: 23,56% para serviços que tiveram seus custos definidos por composições referenciais, e 14,68% para itens de mero fornecimento. Os demonstrativos deverão constar no instrumento convocatório.

_	<u>,</u> de	de 20

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO № 13 MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

EDITAL № 0057/2022							
		CU	STOS UNITA	ÁRIOS D	E SERVIÇOS		
RODOVIA:		Trecho:			DAT	A:	
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS:)					UNIDADE:	
(A) EQUIPAMENTO	COND.	CÓDIGO	QUANT.	UT	ΓΙLIZAÇÃΟ	CUSTO OPERACION.	CUSTO
. ,	TRAB.				D. IMPROD.	PROD. IMPROD.	HORARIO
						(A) TOTAL	
(B) MÃO-DE-OBRA SUPI	 FMFNTAF	2	CÓDIGO	K	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO
(b) MAO-DE-OBIA 3011	LLIVILIVIAI	`	СОБІОО	ı, ı,	QUAIVI.	SALAMO DASL	HORÁRIO
(0)220211030245011				CLICTO	LIODÁDIO DA EV	(B) TOTAL	
(C)PRODUÇÃO DA EQUI	PE:			CUSTO	HORARIO DA EX	ECUÇÃO (A) + (B)	
CUSTO UNITÁRIO DA EX	(ECUÇÃO	(A)+(B)]/(C)	=(D)				
(E) MATERIAIS			CÓDIGO	UNIDA	ADE CUSTOS	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
						(E) TOTAL	
(F) TRANSPORTE			CÓDIGO	DMT	CUSTOS	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
						(F)TOTAL	1
CUSTO DIRETO TOTAL (D)+(F)+(F)					(I)IOIAL	
(-, (-, (, ,						
BONIFICAÇÃO							
CUSTO UNITÁRIO TOTA	L						
OBSERVAÇÕES:							

OBS: A empresa deve declarar que não haverá alterações na estrutura e nos quantitativos das composições sem a anuência da SIE e, caso seja verificado alguma alteração por parte do fiscal, a empresa responsabilizar-se-á pela retificação, sem prejuízo das sanções cabíveis

MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI FEDERAL N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;)

Α	empresa						,	inscrita	no	CNPJ	nº
		,	por	intermédio	de	seu	representan	te lega	al	o(a)	Sr(a)
				, portac	dor(a) d	a Carteira	de Identidade	e nº			е
do (CPF nº		, DECL	ARA que irá cum	nprir tud	do o que	diz respeito à	Lei Federa	l Nº 1	.0.098/00	e ao
Dec	reto № 5.29	6/04 que tr	atam dos	critérios básicos	para a	promoção	o da acessibilid	ade das pe	ssoas	portador	as de
defi	ciência ou co	om mobilida	de reduzio	da							
								de		de	20
		Assin	atura, nor	ne e cargo do Re	present	ante da e	mpresa propoi	nente.			

ANEXON.º 15

MODELO DE CAVALETE DE OBRA











DESCULPE 0 TRANSTORNO



OBRAS NOS PROXIMOS 3 KM

Formato

2 x 1 módulo (2,00m x 1,00m)

Logomarca

RGB			PANTONE		CMYK				
R 237	G 28	B 36	485		M 100%	Υ	100%		
R 166	G 206	B 57	376		C 40%	Υ	100%		
R 61	G 180	B 74	363		C 75%	Υ	100%		
R 255	G 242	В 0	Process Yel l ow	,	Y 100%				
R 124	G 63	В 0	4635		Y 100%	М	60%	K	60%
R 35	G 31	B 32	Process Black		K 100%				

Órgão do Governo

Montserrat SemiBold

Textos

Montserrat

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Nº DE			QUANTIDADE				
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	(un)				
1	Compressor de ar portátil de 124 PCM - 27 kW	124 PCM - 27 KW	2				
2	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha		2				
3	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	10 KW	2				
4	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW	4,10 KW	2				
5	Treliça PTG 8I - TR 08634, para suporte de barras de transferência em juntas, ou similar (m)		2				
6	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha		2				
7	Régua vibratória treliçada com 4 m - 4,1 kW	4,10 KW	1				
8	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp – materiais na operação. af_09/2016	75 kg, 4 pás - 5,5 hp	1				
NOTA:	1) As potências e/ou capacidades indicadas referem-se às mínimas exigidas, admitindo-se,						
	2) Quantidade mínima de equipamento necessário par leasing, alugado ou a adquirir).	a execução da obra	(próprio,				

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA AS OBRAS

-		
(Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE	EDITAL N.º 0057/22
E	INGENHARIA PARA MANUTENCÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO E DA SINALIZAÇAO	
١	/ERTICAL E HORIZONTAL DA RODOVIA SC 418, TRECHO ENTROC. BR 101 (p/	
J	OINVILLE) - ALTO DA SERRA DONA FRANCISCA.	
	RAZÃO SOCIAL:	
Declaro	para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos m	iínimos conforme constante do
ANEXO II	, estarão disponíveis para as obras objeto deste Edital.	
0	BS: Os equipamentos poderão ser substituídos, no decorrer das obras, o	lesde que atendam as mesmas
es	pecificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte da .	SIE. A SIE poderá também pedir
SU	bstituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas e	xiaidas, ou em mau estado de
		g,
CO	nservação e operação.	
	and the Commence of the	
E, por se	r verdade, firmo a presente.	
		de de 20 .
		dede 20
	Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa propor	vento
	[NOME DA EMPRESA]	iente.

DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

(Empresa)	neste	ato representada	por (nome do	responsável	ou representante
legal) aba	aixo assinado, declara	a que entregará à D	iretoria de Obras o	de Transportes	e composições dos
custos unitários dos ser	viços em meio digita	l de acordo coma _l	oroposta apresent	ada, até quinzo	e (15) dias corridos
após a assinatura do co	ntrato, novo Plano de	e Trabalho, se nece	ssário, com as ade	equações e aju	stes solicitados por
aquela Diretoria.					
				,de	de 20
	Assinatura nome e c	argo do Pontoconta	nte da empresa pr		

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

(Empresa), neste ato representada por (nome do responsável ou representante
legal) abaixo assinado, declara que entregará à Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura da
SIE, , o Plano de Garantia do Controle de Qualidade. O Plano contemplará, no mínimo, o previsto nas
"Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias da SIE ", no documento intitulado "Recomendações Gerais Para
Fiscalização de Obras Rodoviárias da SIE", em "Procedimentos para: Limites Máximos de Deflexão e Máxima
Densificação de Brita Graduada"* e nas "Instruções para a Apresentação do Plano de Garantia de Qualidade"
apresentadas no Edital (ver páginas seguintes).
Declara, outrossim, que a empresa está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos respeitantes às
empreitadas é da responsabilidade da Contratada e que o controle realizado pela SIE não isentará a Contratada das
responsabilidades de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

INSTRUÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GARANTIA DE QUALIDADE PRESCRIÇÕES COMUNS A TODOS OS MATERIAIS

Todos os materiais a empregar devem obedecer a:

- a) Sendo nacionais, às normas e especificações brasileiras, documentos de homologação de laboratórios oficiais, regulamentos em vigor e especificações da SIE;
- b) Sendo estrangeiros, às normas e regulamentos em vigor no país de origem, desde que não existam normas nacionais aplicáveis.

Os materiais pré-fabricados de concreto, metálicos, PVC ou outros devem ser acompanhados, quando da sua entrada no canteiro da obra, de certificados de origem e qualidade de fabricação, passados pelo fabricante, comprovantes do atendimento às especificações da SIE. Estes materiais além das normas e regulamentos nacionais e estrangeiros já referidos, devem cumprir as especificações próprias do fabricante.

As dimensões e os materiais constituintes deverão ainda apresentar as características descriminadas nas especificações da SIE ou estabelecidas no projeto final de engenharia.

Todos os agregados a serem utilizados no CAUQ deverão ser estocados ao abrigo das intempéries, sob telheiros ou lonas, de modo a ser evitado o excesso de umidade nos mesmos. Em caso contrário, a Fiscalização poderá exigir a pré- secagem dos agregados, sob inteira responsabilidade da Contratada.

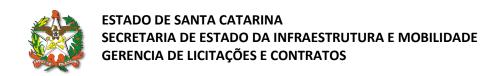
2 PRESCRIÇÕES EM RELAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS

O Adjudicatário deverá dispor de balança, própria ou locada, em local aprovado pela Fiscalização, para pesagem dos veículos transportadores de materiais e da massa asfáltica. A balança deverá possuir Certificado de aferição em vigor, expedido por organismo legalmente habilitado para tal fim, podendo ser exigida nova aferição pelo Contratante, se este julgar necessário.

A usina de CAUQ deverá possuir um silo de dosagem para cada agregado constituinte da mistura, não sendo admitida a mistura de quaisquer materiais antes de lançados na dosadora. Durante a operação, deverá a contratada verificar que os silos sejam abastecidos de tal forma que não ocorra a mistura dos agregados no momento da alimentação.

Para utilização de usina volumétrica e/ou tipo "drum-mixer", a Contratada deverá atender às seguintes exigências adicionais:

- A secagem dos agregados deverá ser no sistema de contra-fluxo, evitando-se a ação das chamas do queimador sobre o asfalto;
- Cada silo deverá possuir balança para dosagem individual dos agregados de modo a permitir a imediata
 e automática correção da dosagem dos materiais a partir da variação de qualquer deles, inclusive o
 asfalto. Deverá haver dispositivo que interrompa a produção caso haja variação brusca na dosagem de
 qualquer material;
- A recuperação de finos deverá ser por via seca, através de filtro de manga;



- A usina não poderá ser de capacidade inferior à estipulada no caso de uma gravimétrica.
- O uso do "filler" mineral é obrigatório em todas as composições de misturas betuminosas densas

3 PRESCRIÇÕES EM RELAÇÃO AO PESSOAL DE LABORATÓRIO

Considerando a pretensão da SIE que as empreiteiras passem, elas próprias, a realizar o controle de qualidade dos materiais e dos trabalhos executados, neste plano de garantia de controle de qualidade torna-se necessário que o pessoal a utilizar na escolha dos locais dos ensaios e na sua elaboração, sejam laboratoristas credenciados com uma considerável experiência em trabalhos rodoviários, supervisionados por técnicos com larga experiência deste tipo de controle.

4 TIPOS DOS ENSAIOS A REALIZAR

Devem ser realizados todos os ensaios previstos nas Especificações Gerais da SIE , referente a cada serviço realizado, essencialmente no que se refere a:

- > Terraplenagem;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Obras de Arte Correntes;
- Sinalização.

Os ensaios devem ser realizados segundo os Métodos de Ensaios da SIE e, na falta destes, devem ser utilizados os métodos de ensaios do DNIT ou outros determinados pela fiscalização.

Na apresentação do traço da camada betuminosa ao Laboratório Central da SIE, elaborado pela empreiteira, deverão ser incluídos os dados complementares seguintes:

- Resistência à tração por compressão diametral a 25 ºC DNIT-ME 138/94;
- Módulo de resiliência DNIT-ME 133/94;
- Concentração crítica do sistema finos-betume;
- DUJ Danos causados pela umidade induzida;
- Ensaio de Recuperação elástica pelo dutchilometro;
- Viscosidade BROKFIELD (Asfaltos Modificados) ou Viscosidade SAYBOLT FUROL (Asfalto Convencional).

Se existir casos de aproveitamento de materiais em reciclagens com adição de materiais, sejam eles agregados, betuminosos ou cimentos hidráulicos, deverão ser realizadas pistas experimentais curtas (100 a 200 metros) para que se teste, de alguma forma a ser definida, em comum acordo pela CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, a fresadora, o "mixer" e o material resultante das misturas.

5 EQUIPAMENTO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS

A Contratada manterá no canteiro da obra um laboratório equipado com material suficiente para que

possam ser realizados ensaios de controle da execução dos serviços durante todo o tempo que perdurarem as Obras. Os ensaios serão procedidos em conformidade com as Especificações vigentes no SIE e serão realizados sob a orientação de

pessoal técnico do próprio SIE e/ou de pessoal credenciado pelo mesmo para tal finalidade.

Estes equipamentos poderão ser também utilizado pela Fiscalização, sempre que esta o desejar. Os equipamentos de laboratório serão os constantes das obrigações contratuais da empreiteira.

6 FREQUÊNCIA DE ENSAIOS

A Contratada obriga-se a satisfazer as freqüências mínimas de ensaios indicadas nas Especificações Gerais da SIE, as quais, naturalmente, deverão ser ajustadas sempre que condições de heterogeneidade ou suspeição o determinem. Para além destes ensaios, a Fiscalização poderá tomar amostras e mandar proceder, por conta da Contratada, as análises, ensaios e provas em laboratórios certificados à sua escolha e, bem assim, promover as diligências necessárias para verificar se são mantidas as características do material.

No início de cada semana serão entregues à fiscalização os boletins dos ensaios realizados na semana anterior. Os boletins de ensaio a utilizar respeitarão a forma em uso no SIE. Os ensaios deverão ser anotados individualmente contemplando, em cada camada da terraplenagem ou pavimento, todos os valores individuais obtidos. Por exemplo, de cada camada do corpo de aterros devem ser anotados todos os valores individuais de ensaios identificando o número da camada e profundidade referenciadas ao estaqueamento da obra. Com periodicidade semanal deverão ser apresentados relatórios em forma de planilha eletrônica (impressos e em disquete/cd) em modelo fornecido pelo SIE.

Os ensaios serão sempre referenciados aos perfis transversais do projeto, normalmente de 20 em 20 metros.

Nas obras de benfeitorias e em zonas de alargamento deve-se duplicar a freqüência dos ensaios definida neste item.

A Contratada deverá apresentar, para cada fornecimento, um certificado do fabricante em que sejam indicados a data e resultados de ensaios de controle de fabricação.

7 PRESCRIÇÕES PARA A EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS

No Plano de Garantia de Controle de Qualidade serão consideradas todas as Especificações da SIE para a exploração de pedreiras.

8 ESTUDO PARA A CARACTERIZAÇÃO FINAL DO PAVIMENTO

Caracterização estrutural do pavimento com base em ensaios de carga:

Os ensaios de carga deverão ser efetuados de acordo com o documento "Procedimentos Para: Limites Máximos de Deflexão e Máxima Densificação de Brita Graduada".

MINUTA DE CONTRATO

СТ/2022	TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo:			
	CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO			
1. CONTRATANTES:				
82.951.344/0001-40, repres	O Estado de Santa Catarina, mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA IDADE - SIE , adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº entada pelo seu Secretário, Sr. THIAGO AUGUSTO VIEIRA e a empresa, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o representada pelo (a) Sr (a).			
2.LOCAL: Infraestrutura e Mobilidade (SCATARINA)	Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da SIE), sala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa			
3. SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:	A CONTRATADA está estabelecida na			
4. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:				
Infraestrutura e Mobilidade, conformidade com o que conficou fazendo parte integrant da Lei nº 8.666, de 21 de jun 9.648 de 27 de maio de 19:17/09/2009 e Lei Compleme 10/05/2013, 1.694/2013 e 1.5	Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado da que homologou o resultado da TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº/2022 de esta no processo protocolado na SIE, sob o nº 950/2021, datado de 18/01/2021, que e deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas nho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994, Lei 98 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 2.617/09 de entar nº 123/06 e Lei Estadual nº 17.003/2013 e Decretos Estaduais nº 1.537 de 537/2013, bem como o Decreto nº 7.581/2011 e alterações posteriores, bem como as is e estaduais vigentes, inclusive quanto aos casos omissos e a proposta vencedora ao			
1. OBJETO DO	CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS			

É objeto do presente Contrato os "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENCÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO E DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA RODOVIA SC - 418, TRECHO ENTROC. BR - 101 (p/ JOINVILLE) - ALTO DA SERRA DONA FRANCISCA", nas condições previstas na Tomada de Preços nº ___/2022 e seus anexos (01 a 20), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2. NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS 01 e 02, bem como de conformidade com a Tomada de Preços e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da Tomada de Preços e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE, pelas Instruções Particulares contidas no ANEXO 01 deste Edital, DNIT, ABNT e Corpo de Bombeiros, quando couberem.

3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE 950/2021, datado de 18/01/2021, que é parte integrante deste Contrato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço global**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Diretrizes para a Concepção de Obras, e alcançados os parâmetros mínimos exigidos nas Instruções de Serviço e nas Especificações vigentes na SIE e no DNIT, nas Instruções Particulares contidas no ANEXO 01, e na falta dessas, as editadas pela ABNT, Corpo de Bombeiros, quando couberem.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1.PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou do Edital;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

As medições dos serviços serão executadas mensalmente através da determinação dos recursos humanos, dos veículos, das instalações e dos serviços gráficos efetivamente empregados no período a que se refere à medição, desde que a sua mobilização e/ou execução tenha sido aprovada pela SIE. Os preços unitários e as taxas a aplicar serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela Contratada e aprovada pela SIE.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

- 1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o INSS;
- **2)** junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- **3)** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS).

No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que soma dos valores contratantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT (DNER).

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula.

 $R = V \cdot (I - Io)$

Io Onde:
 R - Reajustamento procurado; I - Índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada; Io - Índice de preço da data base do orçamento; e V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.
CLÁUSULA QUARTA PRAZOS
1. DE INÍCIO:
Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de
Serviço, a ser efetuada <mark>pela Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura (DFIS), de acordo com o item 4.3 do destanta de la servição de acordo com o item 4.3 do destanta de la servição de l</mark>
Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só si iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.
2. DE CONCLUSÃO:
O prazo para execução dos serviços será de <mark>04 (quatro) meses</mark> , contados a parti da data de emissão da Ordem de Serviço.
3. DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses , contados a partir da
publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, pois se destina a delimitar o
período de tempo para execução dos serviços pela contratada.
O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado po
iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, quando os motivos apresentados forem considerado procedentes e desde que previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
O podido do prorreggião deverá cor feito no mínimo 60 (coccento) dias entes de
O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes do expirar o prazo contratual.
CLÁUSULA QUINTA
VALOR E DOTAÇÃO
1.VALOR:

CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

O valor deste Contrato é de **R\$** _____ (_____).

As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação: ______; Subação:

1. MULTAS DE MORA:

2. DOTAÇÃO:

15108 - _____; Item: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

A SIE aplicará a multa de mora de **10% (dez por cento)** do valor da fatura quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da SIE em caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2 a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **SIE**, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 79, da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste

instrumento;

b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento a **SIE** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a **CONTRATADA** subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**;

d) Quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) Quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) Quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) Quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

Na assinatura do Contrato a CONTRATADA comprovará ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina;

b) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou

c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias, na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pela SIE, após a data do aceite pela SIE do "as built" entregue em via documental e magnética.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela SIE, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 79, §º 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO¹

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

 I − declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

 II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

 III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES

A CONTRATA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020;

A CONTRATADA obriga-se a colocar a disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a SIE de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.003/2013, certificação de capacitação de mão de obra sobre o tema de saúde e segurança do trabalho.

-

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

Reserva-se o direito a SIE de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito e das pessoas. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas.

Não será permitido a CONTRATADA a subcontratação de serviços sem a expressa

anuência da SIE.

As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO SERVIÇO

O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO

A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA Secretário de Estado da Infraestrutu	ra e Mobilidade	
Representante Legal/Contratada		

TESTEMUNHAS: